



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 018|2025

Projeto de Lei 1633/2025

24/02/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Reestruturação de vencimentos básicos dos servidores públicos do município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

Considerando o Decreto Federal nº 12.342, de 30/12/2024 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00.

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a reestruturar os vencimentos básicos dos servidores de São Felipe d'Oeste, retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 que passará a vigorar com o seguinte valor:

Parágrafo Único: O valor do salário básico dos servidores municipais de São Felipe d'Oeste não poderá ser inferior ao valor de 1.518,00 (**um mil quinhentos e dezoito reais**).

Art. 2º- O supracitado valor deverá contemplar os serviços efetivos e comissionados que estejam recebendo salário básico abaixo de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º- Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário